



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

Supervisão de Planejamento e Implantação

Rua Líbero Badaró, 425, 34º Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone:

Termo de Referência

PROCESSO Nº 6023.2024/0000654-6

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de segurança patrimonial desarmada e vigilância para as unidades do projeto Descomplica SP: **Aricanduva, Ermelino Matarazzo, Guaianases e Mooca.**

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Solicitamos a contratação de empresa para prestação de serviço de segurança patrimonial desarmada e vigilância.

2.2. Os serviços contratados serão destinados às seguintes unidades do Descomplica SP: **Aricanduva, Ermelino Matarazzo, Guaianases e Mooca.**

2.3. Optar por contratar serviços de vigilância e segurança patrimonial para proteger as obras das unidades do Descomplica SP, e futuramente suas instalações após término de obras é fundamental para proteção de equipamentos, estoque, propriedades e informações confidenciais, contra roubo, vandalismo e outros danos. A presença de segurança pode dissuadir potenciais criminosos de cometerem atos ilícitos, como invasões, arrombamentos e furtos além de prover segurança aos funcionários e munícipes é fundamental. Ter profissionais treinados em segurança pode garantir um ambiente seguro e tranquilo para todos. As empresas de segurança podem ajudar na identificação e mitigação de riscos, avaliando as vulnerabilidades do local e implementando medidas preventivas adequadas. Em caso de emergências, como incêndios, acidentes ou situações de crise, os profissionais de segurança estão treinados para agir rapidamente e coordenar evacuações e outros procedimentos de segurança. Em suma, contratar uma empresa de vigilância e segurança patrimonial oferece uma série de benefícios que incluem desde a proteção dos ativos até o aumento da segurança para todos os envolvidos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

ITEM	ITEM DA LICITAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD DE POSTOS
1	1	VIGILANTE PATRIMONIAL DESARMADA – JORNADA 12 HORAS DIURNA DE SEGUNDA A DOMINGO	unidade	4
2	2	VIGILANTE PATRIMONIAL DESARMADA – JORNADA 12 HORAS NOTURNA DE SEGUNDA A DOMINGO	unidade	4

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. **Descrição do serviço:** Os serviços de vigilância/segurança patrimonial serão prestados durante a execução de desapropriação e demais obras e serviços de infraestrutura urbana e de edifícios públicos na cidade sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – SIURB, conforme a necessidade da Secretaria.

4.2. **Quantidade:** 8 postos, dos quais:

- 4.2.1. 1 postos diurnos para a unidade Aricanduva;
- 4.2.2. 1 postos noturnos para a unidade Aricanduva;
- 4.2.3. 1 postos diurnos para a unidade Ermelino Matarazzo;
- 4.2.4. 1 postos noturnos para a unidade Ermelino Matarazzo;
- 4.2.5. 1 postos diurnos para a unidade Guaianases;
- 4.2.6. 1 postos noturnos para a unidade Guaianases;
- 4.2.7. 1 postos diurnos para a unidade Mooca;
- 4.2.8. 1 postos noturnos para a unidade Mooca;

5. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 5.1. Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;
- 5.2. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;
- 5.3. Fazer cumprir todas as exigências e especificações contidas no Termo de Referência;
- 5.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados, conforme as especificações deste Termo de Referência, para fins de aceitação;
- 5.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, na figura de servidor especialmente designado, conforme este Termo de Referência;

6. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1. Efetuar a prestação do serviço, no prazo e local indicado pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência;

- 6.2. Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação de serviço, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 6.4. Cumprir fielmente todos os requisitos deste Termo de Referência;
- 6.5. Manter o preposto que a representará durante a vigência do Contrato, o qual foi aceito pela CONTRATANTE;
- 6.6. Declaração emitida pela licitante, contendo a qualificação e experiência da equipe técnica e do ferramental disponível e compatível com os serviços a executar;

7. PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA em 30 (trinta) dias corridos, nos preços e nas condições pactuadas no presente instrumento;
- 7.2. O pagamento será creditado em Conta Corrente no Banco do Brasil S/A, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 51.197/2010, publicado no D.O.C. do dia 22 de janeiro de 2010.

8. DAS INFORMAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. As infrações e sanções administrativas estarão fixadas no Edital de licitação e/ou na minuta de contrato que o integrará.

9. LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E CONDIÇÕES

- 9.1. Os serviços deverão ter início no prazo de 30 (trinta) dias **corridos**, contados **a partir** da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 9.2. Os vigilantes prestarão serviço de acordo com os postos especificados anteriormente no item 4.2. do presente termo de referência, nos seguintes endereços:

9.2.1. Av. Aricanduva, 5777 - Aricanduva, São Paulo - SP, 03930-110

9.2.2. Rua Boturussu, nº 1180 – Parque Boturussu, CEP: 03802-010

9.2.3. Rua Copenhague, nº 92 – Guaianases, CEP: 08441-480

9.2.4. Rua Hipódromo, nº 1552 – Mooca, CEP: 03162-020

10. PRAZOS E CONTRATOS

10.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato;

11. RESPONSÁVEL PELO PROCESSO, GESTOR E FISCAL

Área Gestora: SMIT/CAP

Fiscal e responsável pelo recebimento

Nome: Maiara Carvalho da Silva

Telefone: (11) 2075-7288

RF: 920.489-0

E- mail: maiara.sc@prefeitura.sp.gov.br

Unidade: SMIT/CAP

Suplente

Nome: Bruno Henrique Pelegrini de Oliveira

Telefone: (11) 2392-2075

RF: 915516-3

E- mail: brunopelegrini@prefeitura.sp.gov.br

Unidade: SMIT/CAP



Secretaria Municipal
de Inovação e Tecnologia
Eng. Civil Maiara Carvalho da Silva
Diretora de Implantação
RF: 9204890